



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1636

DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Vale do Paraíso - RO.

A Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em razão da competência suplementar do Município de Vale do Paraíso para dispor sobre a regulamentação do transporte de escolares, nos termos do artigo 139, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, fica instituído e aprovado o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Vale do Paraíso - RO, constante do anexo único que parte integrante desta Lei Complementar, que dispõe sobre o transporte escolar prestado diretamente ou contratado pelo Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que tange às disposições constantes do anexo único.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por delegação da Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição de Portarias, atos e disposições complementares necessários à aplicação deste Regulamento.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 15:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com



fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **91641** e o código verificador **F0E4F28F**.

Docto ID: 91641 v1